



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 4604, DE 02 DE JUNHO DE 2016.

87.90.16
- Diretora do Legislativo -

Altera a base de cálculo da CIP e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE(CE), no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

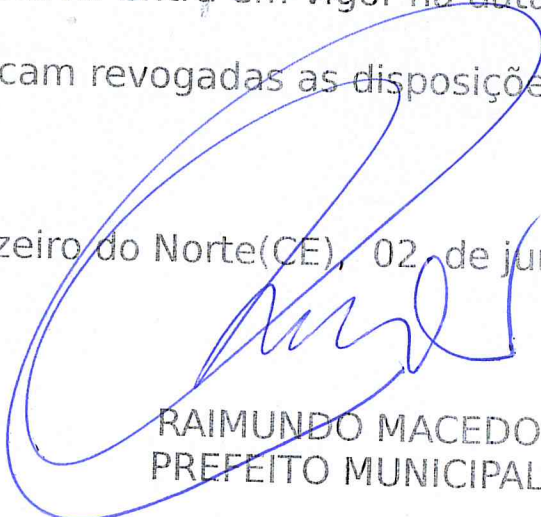
Art. 1º - O art. 4º da Lei 2722, de 30 de dezembro de 2002, alterada pela Lei 2776, de 10 de dezembro de 2003 passará a ter a seguinte redação:

"Art. 4º A base de cálculo da CIP será a tarifa de fornecimento de iluminação pública B4a praticada pela concessionária de energia e determinada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, através de resolução em R\$/MWh."

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Juazeiro do Norte(CE), 02 de junho de 2016


RAIMUNDO MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL